



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 28 de março de 2024.

Ofício nº 74/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei Complementar n.º 02/2024, que *“Altera as disposições da Lei Complementar 71/2019”*.

Ainda, solicitamos os bons préstimos desta digna Casa Legislativa a fim de que o presente projeto de lei seja discutido e votado em **regime de urgência**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE BRITO

DD Presidente da Câmara Municipal

Peabiru – Paraná

Câmara Municipal de Peabiru
Recebido em ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que *“Altera as disposições da Lei Complementar 71/2019.”*

Inicialmente, cumpre salientar que o Município está pleiteando junto ao Governo do Estado recursos na ordem de R\$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para pavimentação asfáltica. Sendo que para pleitear este recurso o Município iniciar o projeto básico, com a indicação das ruas, entretanto, algumas ruas indicadas possuem metragem inferior as metragens especificadas na Lei Complementar nº 71/2019.

É imperioso destacar que tais vias já existem anteriormente a aprovação da Lei nº 71/2019, tratam-se de ruas já consolidadas, sendo que a sua ampliação para as medidas exigidas na Lei Complementar nº 71/2019, é totalmente inviável, tanto técnica quanto financeiramente.

Desta forma, visando sanar tal questão, o Município propôs ao Conselho Municipal da Cidade e ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, a inclusão de uma exceção na legislação para as ruas já existentes, cuja proposta foi devidamente aprovada (conforme ata de reunião em anexo).

Assim, o presente projeto de Lei tem o intuito de alterar a Lei Complementar nº 71/2019, para o fim de acrescentar o art. 15-A, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. Ficam convalidadas as vias já existentes e consolidadas, anteriormente a aprovação desta Lei, com as dimensões existentes, ainda que inferiores”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Denota-se que a presente alteração visa criar exceção apenas para as ruas existentes e consolidadas anteriormente à aprovação da Lei Complementar nº 71/2019, sendo que para as novas ruas, deverão ser observada as medidas constantes da Lei.

Por fim, considerando a importância, bem como considerando que o projeto encontra-se paralisado junto ao Governo do Estado, aguardando aprovação desta Projeto de Lei, solicita-se que o presente projeto seja discutido e votado em **regime de urgência**.

Em razão disso, com o intuito retificar a norma municipal, apresenta-se o presente projeto de lei para apreciação e votação dos Nobres Edis.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Peabiru, 28 de março de 2024.



JULIO CEZAR FRARE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

Altera as disposições da Lei 71/2019.

Art. 1º. Esta Lei Complementar acrescenta o artigo 15-A, à Lei Complementar 71/2019, passando que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-A. Ficam convalidadas as vias já existentes e consolidadas, anteriormente a aprovação desta Lei, com as dimensões existentes, ainda que inferiores.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru - Pr, 28 de março de 2024.


JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ATA DE REUNIÃO

Aos 27 dias do mês de março de 2024, no paço municipal de Peabiru, localizado na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, Centro, realizou-se reunião com os membros do **Conselho Municipal da Cidade** e o membros do **Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru**. A Reunião foi iniciada com a presença dos seguintes membros do **Conselho Municipal da Cidade**: representando o Governo Municipal: Alexandre Roberto da Silva; Josué Mariot Júnior; e, Anderson Charles de Sousa. Representando a Sociedade Civil: Luciano Antonio Viana Batista; Rodrigo Dala Rosa; e, Hélio Scarabel Júnior. Representando o Poder Legislativo: Patrícia Carla Gato. Representando o **Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru**, estavam presente: Representando a Secretaria de Administração: Luiz Otavio Roveroto Fonseca; Representando a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos: Gustavo Czerpicki dos Santos; Representando a Secretaria de Saúde: Valeska Alves; Representando a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Cleosir Venceslau Fermino; Representando a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo: Maria Adelina Basseto; Representando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Maria Beatriz Aguiar Frare. Aberta a reunião, inicialmente nomeou-se o Sr. Luiz Otavio Roveroto Fonseca, como secretário da presente reunião, cabendo ao mesmo a redação da ata. Em seguida, o Sr. Josué Mariot Júnior, fez a leitura do ofício encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, no qual, em síntese, apresenta proposta de alteração da Lei Complementar nº 71/2019, a fim de incluir o Art. 15-A, com a seguinte redação: "Art. 15-A. Ficam convalidadas as vias já existentes e consolidadas, anteriormente a aprovação desta Lei, com as dimensões existentes, ainda que inferiores". Em justificativa, o Chefe do Poder Executivo argumenta que o Município possui em tramite perante o Governo Estadual a proposta de convênio, E-protocolo nº 20.682.044-6, no valor de R\$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para pavimentação asfáltico. Entretanto, algumas ruas a serem contempladas, possui dimensão inferior a exigida pela Lei Complementar nº 71/2019. Portanto, para que essas ruas, já existentes antes da aprovação da referida norma, seja contemplada com os recursos da proposta de convênio acima mencionado, se faz necessário criar essa exceção de dimensionamento mínimo. Aberta a palavra para os membros, nada foi dito. Colocado em votação a alteração do plano, para o fim de criar o art. 15-A, com a seguinte redação: "Art. 15-A. Ficam convalidadas as vias já existentes e consolidadas, anteriormente a aprovação desta Lei, com as dimensões existentes, ainda que inferiores". A alteração foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais foi dito. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Luiz Otavio R. Foseca, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes assinada.

Conselho Municipal da Cidade:
Representando o Governo Municipal:

Alexandre Roberto da Silva

Josué Mariot Júnior

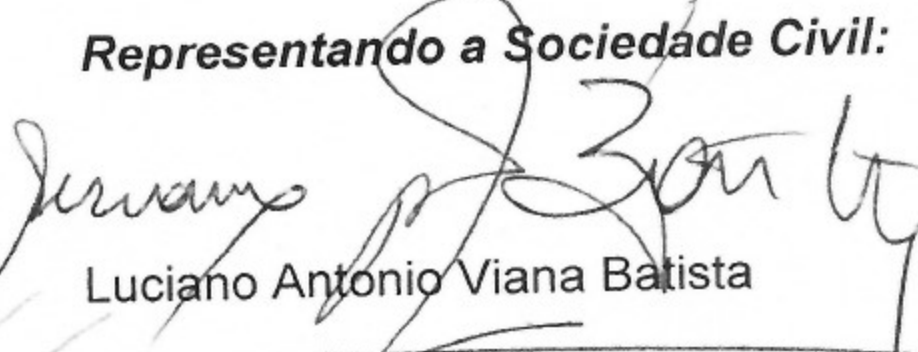


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

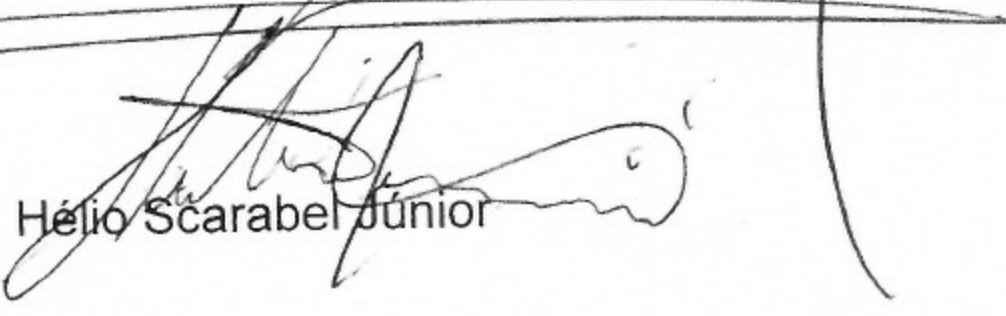
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná


Anderson Charles de Sousa

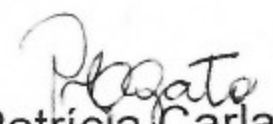
Representando a Sociedade Civil:


Luciano Antonio Viana Batista


Rodrigo Dala Rosa


Hélio Scarabel Júnior

Representando o Poder Legislativo:

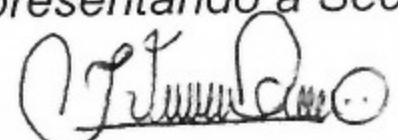

Patrícia Carla Gato.

Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru

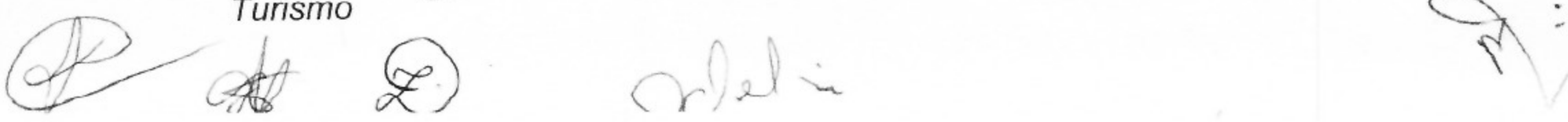

Luiz Otávio Roveroto Fonseca
Representando a Secretaria de Administração


Gustavo Czerpicki dos Santos
Representando a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos


Valeska Alves
Representando a Secretaria de Saúde


Cleosir Venceslau Fermino
Representando a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

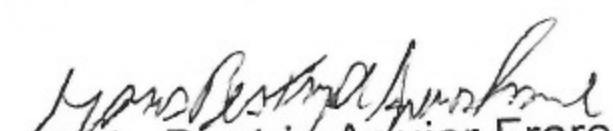

Maria Adelina Basseto
Representando a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná


Maria Beatriz Aguiar Frare

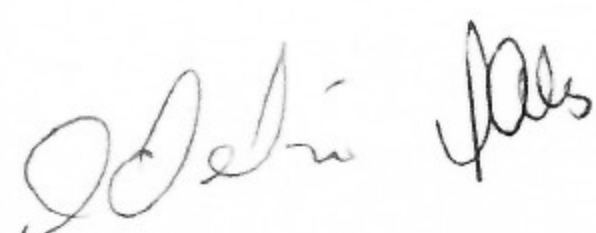
Representando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social










Procurador



